

Educação Ambiental e Políticas Públicas

O objetivo deste capítulo é desenvolver uma síntese de alguns documentos básicos de caráter geral com referencia aos marcos teóricos de referencias nacionais da Educação Ambiental. Trata-se de traçar um paralelo entre as condições gerais do aparecimento dos problemas ambientais no mundo e as suas relações com o desenvolvimento econômico/social e junto aos avanços do conhecimento científico, em resposta às diversas necessidades da humanidade no seu longo processo de construção e transformação do mundo natural, social, cultural e ético.

De uma maneira oficial a Educação Ambiental inicia-se no Brasil com a criação da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) no ano de 1973, ligada neste momento ao Ministério do Interior e a sua criação responde às exigências internacionais que surgem na área ambiental. Procurando desenvolver processos de capacitação de recursos humanos e sensibilização da sociedade, através da Educação Ambiental.

No ano de 1985, é criado o Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e com isso as questões ambientais vão tomando diferentes proporções e assumem novos espaços e problemas. Porque as diferentes atribuições e órgãos vinculados que surgem ao longo dos últimos anos, provocam inclusive mudanças continuas no próprio nome do Ministério. E essas sucessivas mudanças geraram, muitas vezes, descontinuidade nos projetos iniciados, que como consequência prejudicam o estabelecimento e a permanência de uma política ambiental conseqüente e continua.

A fusão no ano de 1989, da Secretaria de Meio Ambiente, com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), a Superintendência do Desenvolvimento da Borracha (SUDEHVEA) e do Instituto Brasileiro de desenvolvimento Florestal (IBDF), Cria o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), que vai promover a construção do pensamento ambiental no Brasil. O IBAMA, vem promovendo a implementação da Educação Ambiental Não-Formal nos estados, através da realização de amplos processos de capacitação dos Núcleos Estaduais de Educação Ambiental (NEAs) e também organizando

atividades em todo o Brasil para a construção do marco teórico e legal da Educação Ambiental, contando com isso, com a participação da sociedade civil organizada através das ONG's, das universidades, em conjunto com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e com o Ministério do Meio Ambiente.(MMA, 1997, p. 78)

4.1

Política Nacional de Educação Ambiental

Mesmo sendo praticada no Brasil desde a década de 50, de ser objeto de Conferências Internacionais desde 1975, e de fazer parte de Resolução do Conselho Federal de Educação, em 1987, a Educação Ambiental é, apenas agora, transformada em lei, devendo, em consequência disso, tornar-se prática oficial por parte de todos os setores da sociedade. É o que diz a Lei n.º 9.795/99, que "(...) Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências", sancionada pelo presidente da República, em 27 de abril de 1999, após quase cinco anos de debates e discussões. Esta lei reconhece, enfim, a Educação Ambiental como um componente urgente, essencial e permanente em todo processo educativo, Formal e/ ou Não-Formal.

A responsabilidade, individual e coletiva, da sociedade na implementação e prática da Educação Ambiental já estava expressa no artigo 225, inciso VI, da Constituição Federal de 1988: "Cabe ao Poder Público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente." O caput do mesmo artigo constitucional incorpora o papel da sociedade para a manutenção do ambiente equilibrado: cabe ao "Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." A Lei que institui a Política Nacional de Educação Ambiental reflete este princípio constitucional quando envolve e chama a atenção de toda a sociedade para a sua responsabilidade e o seu comprometimento de promover a educação ambiental.

No processo histórico de percepção das consequências da ação humana sobre a natureza foram sendo utilizados conceitos que expressam diferentes graus e recortes na percepção da mesma. Por exemplo, os conceitos de ecossistema e

biodiversidade. Esses conceitos, apropriados pelos movimentos em defesa do meio ambiente, foram moldando outros como o de preservação e conservação. E o de meio ambiente. Esse, inicialmente, foi concebido como modo de apreender dimensões da natureza. Todavia, o conceito de meio ambiente, reduzido exclusivamente aos seus aspectos naturais, não contempla as interdependências e interações com a sociedade, nem a contribuição das ciências sociais à compreensão e melhoria do ambiente humano. Hoje, compreendemos meio ambiente "(...) considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob enfoque da sustentabilidade." (art. 4, inciso II, da Política Nacional de Educação Ambiental). Isto demonstra como uma lei retrata o momento histórico em que foi elaborada e porque as leis devem ser reavaliadas de tempos em tempos.

Os movimentos e ações da sociedade em busca da conservação da natureza são, desde os seus primórdios, reação à destruição de, num primeiro momento, espécies, e a partir da concepção dos conceitos de ecossistemas e posteriormente de biodiversidade, esta preocupação e reação vai se ampliando. O modelo de desenvolvimento gerado a partir da Revolução Industrial (final do séc. XVIII) provoca aumento qualitativo e quantitativo no processo de destruição da natureza. Em paralelo, provoca a organização da sociedade em torno da conservação da natureza, moldando o movimento ambientalista. (MMA, 1997, p. 83)

Desde que a humanidade constatou que os recursos naturais podem ser finitos e, ainda, que há uma dinâmica biológica e geográfica de renovação destes recursos, percebeu a importância de conservá-los. Num segundo momento, já na década de 80, passou a avaliar a importância de considerar esta dinâmica da natureza nos processos econômicos e sociais. Desta segunda constatação nasce a idéia de sustentabilidade - que expressa a compatibilidade e equilíbrio entre o desenvolvimento social com qualidade e as condições naturais de manutenção da vida no planeta. Os desafios que se impõem neste final de século são o de reinterpretarmos o lugar do homem no mundo e re-avaliarmos os referenciais que têm orientado as ações das diferentes sociedades e culturas diante da natureza e na construção de ambientes. A educação torna-se fator fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável e de uma efetiva participação na tomada de decisões. A idéia de Educação Ambiental é concebida no interior do movimento

ambientalista como um instrumento para envolver os cidadãos em ações ambientalmente corretas em busca de uma sociedade sustentável. Mas foi no universo da educação que o termo Educação Ambiental foi criado, com a recomendação de que deveria tornar-se parte essencial da educação de todos os cidadãos. (MMA, 1997, p. 84)

A Educação Ambiental pretende aproximar a realidade ambiental das pessoas, para que elas percebam que a dimensão ambiental impregna suas vidas, e que cada um tem um papel e responsabilidade sobre o que ocorre no ambiente. Nesta perspectiva a Educação Ambiental é uma proposta de educação para refletir sobre as formas de relações entre as sociedades e a natureza, entre os diferentes grupos sociais, sobre a ética e o direito à vida em todos os aspectos. A Educação Ambiental se propõe, ainda, a dar condições aos educandos de se posicionarem e agirem em busca de caminhos mais justos e solidários para os desafios do processo de construção, ocupação e transformação do mundo natural, social, cultural e ético.

Mas o conceito de Educação Ambiental também foi mudando ao longo do tempo e ainda está em construção. Originalmente, a dimensão da Educação Ambiental, tal qual a de meio ambiente, estava vinculada ao conceito de natureza e ao modo como esta era percebida. Hoje se acentua a necessidade de considerar os diversos aspectos de uma dada situação ambiental e também o conceito de Educação Ambiental incorpora as dimensões socioeconômica, política, cultural e histórica. A Primeira Conferência Intergovernamental em Educação Ambiental - Tbilisi/77 - define educação ambiental como "uma dimensão dada ao conteúdo e à prática da educação, orientada para a resolução dos problemas concretos do meio ambiente através de enfoques interdisciplinares e de uma participação ativa e responsável de cada indivíduo e da coletividade". A Política Nacional de Educação Ambiental, em seu artigo 1o, define Educação Ambiental da seguinte maneira:

entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

e complementa:

A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal (art.2º).

Os conceitos expressos na definição de Tbilisi foram incorporados pela PNEA como objetivos e princípios da Educação Ambiental. Diz a PNEA no artigo 4º que são princípios básicos da Educação Ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo - afinal o uso, ocupação e transformação do meio ambiente é um processo que gera conflitos de interesses entre diferentes atores sociais. Estes conflitos determinam não só o modo como os atores intervêm no meio ambiente, mas também o modo de distribuição na sociedade dos custos e benefícios conseqüentes desta intervenção; o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade, respeitando assim a autonomia do aluno; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; a permanente avaliação crítica do processo educativo; a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural, considerando que cada cultura delinea diferentes modos de relações sociais e de relações com a natureza, inclusive de entendimento, percepção, valores e atitudes em relação a esta natureza.

O art. 5º da PNEA define como objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

- O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- A garantia de democratização das informações ambientais;
- O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor

inseparável do exercício da cidadania; o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macro-regionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

- O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

De fato o papel da Educação Ambiental já estava reconhecido, internacional e nacionalmente, muito antes da promulgação da Política Nacional de Educação Ambiental, basta ver a profusão de documentos, tratados, cartas de recomendação, portarias, etc. existentes com base nessas recomendações, acordadas em âmbito internacional, o Congresso Nacional instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental por meio da Lei n.º 9.795 de 27 de abril de 1999. Essa lei, por sua vez, está sendo regulamentada visando ao seu detalhamento e operacionalização eficaz.

Assim, a Lei reproduz as concepções básicas da Educação Ambiental, as mesmas que têm sido discutidas pelos educadores e que constam nos documentos internacionais e que já estavam expressas no Programa Nacional de Educação Ambiental. Retomando:

- Defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; dos meios de comunicação, o Poder Público em geral e a sociedade como um todo, têm a responsabilidade de promover a Educação Ambiental, permeando ações, seus projetos e programas;
- Sustentabilidade - a Educação Ambiental deve ser trabalhada dentro de um enfoque holístico, por meio de uma prática democrática, participativa e inclusiva, abordando a concepção de meio ambiente em sua totalidade, ressaltando a interdependência entre o meio natural e os processos socioeconômicos, políticos e culturais.

Estes enfoques visam à construção de uma prática sustentável; e, por fim, a capacitação como estratégia fundamental de implementação da Educação Ambiental, tanto no Ensino Formal como no Não-Formal. Assim, a formação não deve restringir-se ao âmbito da educação formal, mas deve abranger também os tomadores de decisão, gestores, agentes dos meios de comunicação da mídia, líderes comunitários; e informação, produção e divulgação de material educativo para instrumentalizar a sociedade para a prática de Educação Ambiental. São ainda destaques da PNEA:

- O estímulo à democratização das questões ambientais;
- O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável para a defesa ambiental e a definição de qualidade ambiental como valor inseparável da cidadania.

No que diz respeito ao Ensino Formal, a grande novidade da Política Nacional de Educação Ambiental é que ela, atendendo às recomendações da pesquisa educacional da UNESCO e de todos os tratados internacionais sobre Educação Ambiental, propõe a integração da Educação Ambiental às disciplinas. Segundo a lei, a presença no Ensino Formal da Educação Ambiental deve abranger, de modo integrado, os currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio, Educação Superior; Educação Especial; Educação Profissional; Educação de Jovens e Adultos. Ou seja, tornar obrigatório tratar a dimensão ambiental em todos os níveis e modalidades significa tratarmos as questões ambientais de modo duradouro, abrangente e profundo. Assim, as gerações que hoje participam do processo educacional formal têm, com a Lei n. 9.795/99, o argumento e o amparo legal para exigir de professores, orientadores pedagógicos e direção escolar a inclusão da Educação Ambiental em seu processo educativo. Por outro lado, os educadores terão a possibilidade de fundamentar e enriquecer sua prática pedagógica, com a absorção da dimensão ambiental nos conteúdos específicos de suas disciplinas. Ao Poder Público e às instituições de ensino compete definir e desenvolver estratégias de implementação da lei. É, portanto, um parâmetro para definição de políticas públicas nas diferentes esferas de governo. Os PCN, por exemplo, fazem parte da política de formação da Secretaria de Ensino

Fundamental. E propõem a implementação da Educação Ambiental na escola de forma transversalizada, cumprindo assim os preceitos da PNEA.

A ausência de políticas abrangentes e explícitas pode corresponder à dispersão das ações e, muitas vezes, à submissão da gestão pública ao livre jogo das pressões promovidas por interesses individuais. O que significa que a ausência de políticas explícitas pode corresponder ao exercício de políticas inconfessáveis. (...) Elas constituem o arcabouço legal que, associado ao institucional, serve de referência para as lutas pela promoção e garantia dos direitos sociais, pela efetividade das ações públicas. (Medina, citado em MMA 2001, p. 94)

Na tabela abaixo um histórico das principais atividades da SEMA e do IBAMA:

1973	Criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente, SEMA, no âmbito do Ministério do Interior, que começa a fazer a Educação Ambiental.
1976	São realizados os primeiros cursos de Extensão em Ecologia para professores do ensino fundamental promovidos pela SEMA e UNB
1977	É constituído pela SEMA um grupo de trabalho para elaborar um documento e definir o papel da Educação Ambiental no contexto brasileiro, em respostas às Conferências regionais preparatórias da Conferência de Tbilisi.
1981	Promulgação da Lei 6.938, de 31 de agosto, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins mecanismos de formulação e aplicação. Nesta Lei o Art.6º Institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Art.7º Cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)
1986	I Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Brasília, DF, teve como eixo central a inserção da temática ambiental no ensino superior. Vai discutir a importância da elaboração de um marco conceitual nacional para a temática ambiental e a educação ambiental. São analisados os documentos internacionais e é apresentado um sentido mais abrangente das questões ambientais, além das temáticas ecológicas e dos problemas sociais.
1987	II Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Belém, PA, teve como eixo temático, a criação de bases epistemológicas da questão

	ambiental. É criada a comissão da Universidade e Meio Ambiente, composta pelo IBAMA, e representantes universitários nomeados neste seminário.
1988	Com a promulgação da Constituição Brasileira, o Art.225, Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Inciso VI, destaca a necessidade de “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”. Para cumprimento dos preceitos constitucionais, leis federais, decretos, constituições estaduais e leis municipais determinam a obrigatoriedade da Educação Ambiental.
1989	I Encontro Nacional sobre Educação Ambiental no Ensino Formal, UFRPE o IBAMA, em Recife, PE. III Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Cuiabá, MT. Teve como eixo temático a construção de bases conceituais e metodológicas da questão ambiental.
1990	I Curso Latino Americano de Especialização em Educação Ambiental, PNUMA/Ibama/CNPq/CAPES/UFMT, Cuiabá, MT. Este curso repete-se nos anos de 1991, 92, 93 e 94. IV Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Florianópolis, SC, Seu eixo temático é a universidade e a sociedade civil frente à questão ambiental. São debatidas as primeiras propostas de Desenvolvimento Sustentável.
1992	Criação dos Núcleos Estaduais de Educação Ambiental do IBAMA, (NEAs) em todas as Superintendências estaduais. Os NEAs vão desenvolver atividades de Educação Ambiental Formal e Não-Formal e vão definir participativamente as diretrizes e prioridades da Educação Ambiental nos estados.
1993	Para orientar a Educação Ambiental na Amazônia é elaborado um documento metodológico denominado Uma Proposta Interdisciplinar de Educação Ambiental para Amazônia . Criação de trabalho do IBAMA apresenta documento técnico para subsidiar a elaboração do PRONEA, por solicitação do Ministério do Meio Ambiente.
1994	É aprovado o Programa Nacional de Educação Ambiental, PRONEA

	<p>pelo Presidente da República com a participação do MMA/IBAMA/MEC/MCT/MINC</p> <p>E a partir da aprovação do PRONEA as atividades em Educação Ambiental se desenvolvem conjuntamente entre o MMA, IBAMA.</p>
1995	<p>Desta data em diante todos os Projetos Ambientais e/ou de desenvolvimento sustentável devem incluir como componente as atividades de Educação Ambiental. Consolidação pelo IBAMA de suas diretrizes para operacionalização do PRONEA. Este documento passa a orientar os NEAs na elaboração e execução de seus Projetos de Educação Ambiental nos Estados e no Distrito Federal.</p> <p>I Seminário Sobre a Formação do Educador, para atuação no processo de gestão ambiental, é discutido a construção de um marco referencial que articule os princípios da Educação Ambiental com os da educação popular no contexto da gestão ambiental.</p>
1996	<p>Criação da Comissão Interministerial de Educação Ambiental, MMA/MEC/MINC</p> <p>Criação da Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental, no CONAMA</p>
1997	<p>I Conferência Nacional de Educação Ambiental, Brasília, DF</p> <p>O IBAMA e a UNESCO publicam na língua portuguesa as Grandes Orientações da Conferencia Intergovernamental de Tbilisi</p> <p>Criação da Comissão de Educação Ambiental do MMA</p> <p>I Curso de Introdução à Educação no Processo de Gestão Ambiental, no IBAMA</p>
1999	<p>Criação da Diretoria de Educação Ambiental do MMA</p>
2000	<p>Estabelecimento do Programa de Educação Ambiental do MMA (Lei 9795/99)</p>

Desde o seu início o Ministério do Meio Ambiente, deixou claro sua preocupação com a Educação Ambiental, criando a Diretoria de Educação Ambiental, essa Diretoria começa a planejar e executar um Programa Nacional de Educação Ambiental, que logo, vai encontrar um reforço com a aprovação da Lei

9795/99, que estabelece a obrigatoriedade de criar uma Política Nacional de Educação Ambiental.

Na tabela abaixo um histórico resumido do Ministério do Meio Ambiente:

1985	Através do Decreto nº 91.145, de 15 de março, é criado o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, dispõe sobre a sua estrutura, transferindo-lhe o CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e a SEMA.
1989	Lei 7.797, de 10 de julho, cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)
1990	Através de uma Medida Provisória nº 150, de março, é criada a SEMAM/PR (Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República) como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República.
1990	Lei 8.490, de 19 de novembro, vai dispor sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Art.21, transforma a SEMAM/PR, em Ministério do Meio Ambiente – MMA
1993	Medida Provisória nº 738, de 02 de dezembro, Art.19, inciso XVI, cria o Conselho Nacional dos Recursos Naturais Renováveis (CONAREN) como órgão específico na estrutura básica do MMA, em substituição ao Conselho Nacional da Borracha, das Florestas e da Pesca conforme Medida Provisória nº 688, de 03 de novembro de 1994. Art. 19, inciso XVI, que cria o Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONAMAZ) e é citado o Conselho Nacional da Borracha (CNB) como órgãos específicos na estrutura básica do MMA. Lei 8.746, de 09 de dezembro, cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivo da Lei 8.490, de 19 de novembro de 1992.
1995	Art.16, inciso X. São órgãos específicos: Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONAMAZ); Conselho Nacional dos Recursos Naturais Renováveis (CONAREM) e Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente (CFNMA), Art.17, inciso IV. Fica transformado o Ministério do Meio

	<p>Ambiente e da Amazônia Legal em Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.</p> <p>Medida Provisória nº 813, de 1 de janeiro, vai dispor sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.</p>
1996	<p>Medida Provisória nº 813, de 1 de janeiro de 1995, na sua versão nº 1.498-19, de 09 de julho de 1996 Art.34, transforma o Jardim Botânico do Rio de Janeiro em Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, passando a integrar a estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com a finalidade de promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil</p>
1997	<p>Lei 9.433 de 08 de janeiro, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.</p> <p>Art.34, cria o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.</p>
1999	<p>Decreto nº 2.923, de 1 de janeiro, dispõe sobre a reorganização de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Art.9, inciso III, são entidades vinculadas: I – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;</p> <p>II – Companhia de Desenvolvimento de Barcarena – CODEBAR.</p> <p>Art. 10, extingue as Superintendências Estaduais e as Unidades Descentralizadas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a que se refere o Art.2º, inciso IV, alínea “a” e “g” do Decreto nº 78, de 5 de abril de 1991.</p> <p>Art.10, parágrafo 1º – transfere as competências de que trata o caput para o Presidente do IBAMA, que poderá delegá-las pelo prazo estabelecido no parágrafo seguinte.</p> <p>Art.10, parágrafo 2º – estabelece prazo de 120 dias para que o Ministro de Estado do Meio Ambiente proponha o número e a localização de representações regionais do IBAMA, conforme as peculiaridades dos principais ecossistemas brasileiros.</p> <p>Medida Provisória nº 1.795, de 1 de janeiro, dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras</p>

	<p>providências.</p> <p>Art.17, inciso III – transforma o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal em Ministério do Meio Ambiente.</p> <p>Medida Provisória nº 1.799-2, de 18 de fevereiro, dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.</p> <p>Art.16, inciso IX – integram a estrutura básica do Ministério do Meio Ambiente o Conselho Nacional de Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e até cinco Secretarias.</p> <p>Decreto nº 2.972, de 26 de fevereiro, Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências.</p> <p>Lei 9.795, de abril de 1999, publicada no D.O.U de 28/04/99, seção I, página 1 à 3 – Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 3.095, de 14 de maio de 1999, publicado no D.O.U de 17/05/99, seção I, páginas 2 a 5 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e dá outras providências.</p>
--	---

4.2

I Conferência Nacional de Educação Ambiental

A Primeira Conferência Nacional de Educação Ambiental ocorreu em Brasília, DF, no ano de 1997, e teve como objetivo geral a criação de um espaço para reflexão sobre as práticas de educação ambiental no Brasil, avaliando suas tendências e identificando as perspectivas e estratégias futuras. A Declaração de Brasília para a Educação Ambiental constitui a síntese de uma construção coletiva

que, resgatando o saber acumulado depois de 20 anos de Tbilisi, reafirmou a Educação Ambiental como o espaço de criação da eco-cidadania. Resultado de um processo participativo que culminou com a realização da I Conferência Nacional de Educação Ambiental. O Governo e entidades da sociedade civil criaram um marco de referência para a concepção de políticas e a criação de instrumentos dirigidos para a construção de uma nova ética ambiental.

A **Declaração de Brasília** vai consolidar as diretrizes políticas para a Educação Ambiental no Brasil. Este documento foi apresentado na Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Conscientização Pública para a Sustentabilidade, ocorrida em Thessaloniki, Grécia.

Os objetivos específicos desta Conferência foram:

- Promover um levantamento das experiências de Educação Ambiental existente no Brasil;
- Identificar as tendências das práticas da Educação Ambiental;
- Promover a articulação interinstitucional, envolvendo organizações governamentais e não governamentais, visando o desenvolvimento de ações conjuntas que permitam acompanhar e fortalecer a educação ambiental no âmbito dos estados e municípios;
- Propiciar o intercâmbio e divulgação das experiências exitosas em Educação Ambiental;
- Produzir subsídios teórico-práticos para orientar as ações de Educação Ambiental, relacionadas com a implementação do desenvolvimento sustentável no País;
- Analisar de forma participativa, o cumprimento das linhas de ação do PRONEA e propor novas políticas estratégicas no campo da Educação Ambiental;
- Institucionalizar fóruns permanentes de intercâmbio e reflexão sobre a prática da Educação Ambiental no Brasil.

Esta Conferência foi organizada em cinco grandes temas, com a finalidade de facilitar o processo de discussão. São eles:

- Educação Ambiental e as Vertentes do Desenvolvimento Sustentável: Educação Ambiental e a Agenda 21 e Educação Ambiental não-formal;
- Educação Ambiental no Processo de Gestão Ambiental (Metodologia e Capacitação), A Educação Ambiental e o Setor Produtivo, A Educação Ambiental, Participação Popular e Cidadania;
- Educação Ambiental Formal: Papel e Desafios, Metodologias, Capacitação;
- Educação Ambiental e as Políticas Públicas, Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA, Políticas Urbanas, Recursos Hídricos, Agricultura, Ciência e Tecnologia;
- Educação Ambiental Ética e Formação da Cidadania: Educação, Comunicação e Informação da Sociedade, Os Meios de Comunicação, Os processos de Informação e Organização da Sociedade.

4.3

Programa Nacional de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente

Com a criação da Diretoria de Educação Ambiental do Ministério de Meio Ambiente no de 1999, tem início a elaboração do Programa Nacional de Educação Ambiental do Ministério, que posteriormente fortalecido pela aprovação da Lei 9.795/99, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental.

O Programa Nacional considera como objetivos básicos:

- Definir as orientações políticas do Programa Nacional de Educação Ambiental;
- Garantir a implementação e a difusão de ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei 9795/99;
- Promover e articular ações de Educação Ambiental no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e demais instituições vinculadas;
- Estimular e apoiar o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental nos diversos segmentos sociais, visando a participação consciente na construção da cidadania ambiental sustentável;
- Proporcionar o acesso à informação, bem como incentivar e promover a produção, construção e aquisição de conhecimentos, habilidades e o desenvolvimento de atitudes e comportamentos ambientalmente comprometidos;
- Desenvolver a política de Educação Ambiental no âmbito nacional em articulação com Estados, Distrito Federal, Municípios e a sociedade civil, visando a implementação dos programas estaduais de Educação Ambiental;
- Desenvolver ações de capacitação de recursos humanos nos diferentes níveis de governo, bem como implementar a divulgação de informações em Educação Ambiental.

Os princípios orientadores do Programa Nacional de Educação Ambiental estão baseados na Lei da Política Nacional de Educação Ambiental e são:

O Enfoque Humanista, Holístico, Democrático e Participativo. “A gestão ambiental é um processo de mediação de interesses e conflitos entre atores sociais que atuam sobre o meio ambiente”. (MMA, 2001) Esse processo de mediação define e redefine, continuamente, o modo como os diferentes atores sociais, através de suas práticas, alteram a qualidade do ambiente, bem como se distribuem na sociedade os custos e os benefícios decorrentes da sua ação. A ação da Educação Ambiental se situa na relação sociedade-natureza, a sua prática deve

contar, necessariamente com a participação dos segmentos sociais interessados na formulação, execução e avaliação das suas atividades.

As ações da Educação Ambiental devem ser concebidas e executadas de forma descentralizada no contexto da co-responsabilidade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Na Constituição Federal é garantida à população, os direitos à educação e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A descentralização não pode ser compreendida como mero mecanismo de transferência de tarefas administrativas ou o repasse de atribuições para outras esferas de governo. É necessário que no processo de descentralização se estabeleça o controle da sociedade sobre as ações do Poder Público. Neste sentido, a participação da sociedade organizada na gestão e execução dos programas decorrentes da Política Nacional de Educação Ambiental é de fundamental importância.

Integração e estabelecimento de parcerias, local, nacional e internacional. O estabelecimento de parcerias nos âmbitos local, regional nacional e internacional é um instrumento imprescindível para o êxito da Política Nacional de Educação Ambiental.

Deve ser entendida como uma prática interinstitucional, voltada para o trabalho conjunto, com definição das responsabilidades de cada parceiro. A integração das ações, nos diversos níveis de governo junto com as organizações não governamentais, empresas, sindicatos, e outras organizações da sociedade civil, permitirá uma melhor utilização dos recursos financeiros e humanos existentes, possibilitando a obtenção e multiplicação de resultados à curto e médio prazo.

Respeito à pluralidade e diversidade cultural do país. A prática da Educação Ambiental tem como um dos seus pressupostos o respeito aos processos sociais, culturais, étnicos, característicos de cada país, região ou comunidade.

No Brasil a existência de diferentes contextos ecológicos, sócio cultural e étnico, com suas especificidades, é uma das riquezas potenciais do país para o processo de construção de modelos alternativos de desenvolvimento sustentável.

Isto significa reconhecer que há diferentes formas de relacionamento entre as sociedades locais e sua base de recursos naturais. Esses diferentes modos de relacionamento determinam a existência de conhecimentos, valores e atitudes que devem ser considerados e respeitados na formulação, execução e avaliação da prática da Educação Ambiental.

Continuidade do processo educativo e sua permanente avaliação. O processo educativo deve ser permanente e contínuo. O acompanhamento e a avaliação conferem solidez e adequação ao processo educativo.

Multi, inter e transdisciplinaridade. A compreensão da complexidade ambiental exige uma abordagem metodológica que, sem abrir mão do saber científico especializado, supera a fragmentação das diversas áreas do conhecimento. Implica superar a compartimentação do ato de conhecer, provocada pela especialização do trabalho científico e também, a superação da dicotomia teoria – prática em educação.

É necessário se apropriar da contribuição das várias disciplinas (conteúdo e método) e das várias representações sociais envolvidas, para se construir uma base comum de compreensão e atuação sobre o problema ou potencialidade ambiental identificada. É importante agregar os conhecimentos das populações envolvidas, tendo em vista a especificidade do contexto cultural e natural no qual estes são produzidos e as formas de relações entre a sociedade e a natureza que aí se manifestam.

A integração dos diversos enfoques científicos e comunitários, num processo interdisciplinar, se opera através da construção de um modelo baseado na idéia de interação entre os diferentes fatores que incidem sobre um problema. É um processo dinâmico onde dois ou mais de conceitos evoluem conjuntamente e conduzem à compreensão de um novo nível de complexidade.

Enfoque sistêmico. A visão sistêmica garante a compreensão do conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos.

A educação ambiental deve incorporar o enfoque sistêmico como um instrumento capaz facilitar a compreensão dos múltiplos aspectos da problemática ambiental contemporâneas.

4.4

A construção social de novos valores éticos

Entender o ambiente, como um fenômeno complexo, sistêmico e global emergente, significa compreendê-lo a partir de um novo paradigma conceitual, metodológico e ético.

O desafio que se coloca para a educação ambiental, enquanto prática dialógica, é o de criar condições para a participação dos diferentes segmentos sociais, tanto na formulação de políticas para o meio ambiente, quanto na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade do meio natural, social e cultural.

Uma ética centrada na vida implica na superação do antropocentrismo, e também das posturas reducionistas do ecologismo. Seus princípios fundamentais são: a dignidade do ser humano, a formação da cidadania democrática, respeito mútuo, justiça, equidade, auto-estima, diálogo, generosidade e solidariedade.

Linhas de Atuação

O Programa Nacional de Educação Ambiental, de acordo com os seus objetivos, vai estimular ações na esfera nacional, no âmbito do MMA e das suas instituições vinculadas, especialmente no que concerne à formulação de estratégias e diretrizes e políticas.

As ações e atividades do programa serão desenvolvidas por meio das seguintes linhas de atuação:

Ações Interinstitucionais. Articulações e desenvolvimento de parcerias com instituições governamentais, não governamentais, entidades privadas, lideranças comunitárias, instituições de ensino, empresas e indústrias, associações de classe, de âmbito nacional e internacional com o intuito de fortalecer e incentivar ações integradas nas práticas da educação ambiental para o desenvolvimento sustentável.

Ações Intra-institucionais. Incorporação e apoio das ações de Educação Ambiental nos projetos e programas executados no âmbito do MMA e das suas vinculadas.

Pólos de Educação Ambiental e Difusão de Práticas. Sustentáveis Incentivar os estados a criar um espaço de articulação das ações de Educação Ambiental, consolidado na elaboração dos programas estaduais e validados pelas Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental.

Sistema Brasileiro de Informação sobre Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis – SIBEA. Construir um sistema de divulgação e informação sobre educação ambiental, composto por diversas bases de dados conectadas de forma a permitir a disponibilização de informações na Internet, como elemento integrador e multiplicador de todas as ações de Educação Ambiental no país

Ação de Mobilização e Sensibilização da Sociedade - Protetores da Vida. Movimento de sensibilização da sociedade, com a finalidade de formar uma rede que integre, prioritariamente, as comunidades escolares, visando estimular a participação social e o envolvimento dessas comunidades e da sociedade, com vistas à construção da cidadania ambiental.

Capacitação em Educação Ambiental. Promover a capacitação de recursos humanos, como política de governo, com vistas à implementação da Lei 9795/99.

4.5

Documentos Produzidos no Ministério da Educação – MEC

A história da Educação Ambiental formal no Brasil se constrói a partir das leis, pareceres e da organização de atividades que o Ministério de Educação (MEC) produz. No quadro abaixo encontram-se sintetizado algumas atividades do MEC. (MEC, 2003, internet)

1978	Projeto Natureza desenvolvido pela Secretária de Educação do RS
1979	Publicação do documento Ecologia uma Proposta para o Ensino de 1º e 2º Graus
1987	Através do Parecer 226/87 do Conselheiro Arnaldo Niskier o MEC aprova à necessidade de inclusão da Educação Ambiental nos currículos

	escolares de 1º e 2º Graus
1988	Publicação da edição piloto do livro Educação Ambiental Guia para professores de 1º e 2º Graus Inicia-se as atividades a Coordenação de Educação Ambiental do MEC
1991	Projeto de Informações sobre Educação Ambiental, IBAMA/MEC Grupo de Trabalho para a Educação Ambiental coordenado pelo MEC, preparatório à Conferência do Rio-92 Encontro Nacional de Políticas e Metodologias para Educação Ambiental, MEC/IBAMA/Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República/UNESCO/Embaixada do Canadá Portaria 678, de 14 de maio, resolve que todos os currículos nos diversos níveis de ensino deverão contemplar conteúdos de Educação Ambiental
1992	Realização do Workshop no RJ sobre Educação Ambiental cujo resultado encontra-se na Carta Brasileira de Educação Ambiental . Destacando a necessidade de capacitação de recursos humanos para Educação Ambiental
1993	Criação dos Centros de Educação Ambiental do MEC, com a finalidade de criar e difundir metodologias em Educação Ambiental Formalização da Coordenação de Educação Ambiental do MEC junto ao Gabinete do Ministro – Portaria nº 773/10/05
1996	Criação da Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental, cuja presidência fica a cargo do MEC Publicação dos Novos Parâmetros Curriculares do MEC, com Diretrizes gerais orientadoras da melhoria da educação, nos quais se inclui o tema Meio Ambiente (Educação Ambiental) como tema transversal no currículo escolar Assinatura do Protocolo de intenções entre MEC e o MMA com vistas a colaboração técnica e institucional
1997	Promoção de Cursos de Capacitação em Educação Ambiental para os técnicos das SEDUCs e DEMECs para orientar a implantação dos Parâmetros Curriculares. Convênio UNESCO - MEC
1998	Cursos de Educação Ambiental organizados pelo MEC/ Coordenação

	<p>de Educação Ambiental, para as escolas Técnicas e segunda etapa de capacitação das SEDUCs e DEMECs. Convênio UNESCO – MEC</p> <p>Cursos de Educação Ambiental organizados pelo MEC/ Coordenação de Educação Ambiental para as Universidades Cursos de Pedagogia e Segunda etapa de capacitação das Escolas Técnicas.</p> <p>Publicação do livro Implantação da Educação Ambiental no Brasil</p> <p>A Coordenação de Educação Ambiental do MEC sai do Gabinete do Ministro e é transferida para a Secretaria da Educação Fundamental</p>
2000	<p>Assinatura do Termo aditivo do Protocolo de Intenções entre MEC e MMA, com vistas a Cooperação Técnica e Institucional</p> <p>Oficina de trabalho de Educação Ambiental: panorama da Educação Ambiental na educação fundamental, COEA/SEF/MEC</p> <p>Programa Salto para o Futuro / TV Escola sobre Educação Ambiental nas escolas e Teleconferência sobre Parâmetros em Ação de Meio Ambiente</p> <p>Elaboração dos Módulos dos Parâmetros em Ação de Meio Ambiente</p> <p>Reuniões Técnicas com a finalidade de promover a divulgação de Propostas dos Parâmetros em Ação de Meio Ambiente</p>

4.6

Carta Brasileira de Educação Ambiental

Através de um evento oficial, no setor educacional, O Ministério de Educação realizou, no Rio de Janeiro, o *workshop* sobre Educação Ambiental. Este encontro produziu um documento final a Carta Brasileira de Educação Ambiental, abordando considerações sobre o estágio da Educação Ambiental no Brasil. Este documento vai fazer o reconhecimento que no momento em que se discute desenvolvimento sustentável como estratégia de sobrevivência do planeta terra, e como conseqüência, da melhoria da qualidade de vida, fica definido ser a Educação Ambiental, um dos caminhos mais importantes para a mudança pretendida. Reconhece que demora da produção de conhecimentos, a importação de tecnologias inadequadas à formulação de políticas de desenvolvimento, cada vez mais descomprometidas com a soberania nacional, consolidam um modelo educacional, que não responde às necessidades do País.

... Que haja um comprometimento real do poder público federal, estadual e municipal no cumprimento e complementação da legislação e das políticas específicas para a Educação Ambiental ‘; ... que as políticas específicas, formuladas para a Educação Ambiental, expressem a vontade governamental em defesa da escola pública, em todos os níveis de ensino’; ... que sejam cumpridos os marcos referenciais internacionais acordados em relação à Educação Ambiental, como dimensão multi, inter e transdisciplinar em todos os níveis de ensino. (MEC, 2003, internet)

Coordenação Geral de Educação Ambiental – COEA - Em junho de 1999, inicia-se a estruturação da Coordenação Geral de Educação Ambiental no âmbito do Ministério de Educação. Suas atribuições estão contempladas na Política Nacional de Educação Ambiental nos Art. 2º, Art. 3º, Art. 10 e Art. 11. No Ensino Formal a novidade está no atendimento da recomendação da pesquisa educacional da UNESCO e de todos os tratados internacionais sobre Educação Ambiental, propõe a sua integração em todas as disciplinas. A Política Nacional de Educação Ambiental torna obrigatório tratar a dimensão ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, mas observa que ela não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino fundamental e médio. Tendo por base a PNEA a COEA tem como objetivos básicos:

- Incentivar a prática da Educação Ambiental nas escolas do ensino fundamental de modo que ela se torne prática permanente, contínua nos projetos educativos de cada unidade escolar;
- Fortalecer os sistemas educacionais (secretarias de educação) para que a Educação Ambiental seja incorporada como prática regular na formação continuada;
- Difundir informações sobre Educação Ambiental no Ensino Formal;
- Implementar a Política Nacional de Educação Ambiental de forma participativa e inclusiva

A COEA propôs a criação de Grupo de Trabalho de Meio Ambiente, criado pela Portaria nº 1.648/99 com representantes de todas as Secretarias que compõem o Ministério. A criação deste GT tem a intenção de envolver o MEC como um todo visando a institucionalizar a Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como no próprio MEC. Considerando as ações da SEF e tendo como alicerce legal a Política Nacional de Educação Ambiental, a COEA está trabalhando em duas dimensões: inserção da temática ambiental nas disciplinas do ensino fundamental e implementação de projetos de Educação Ambiental incorporados ao projeto educativo da escola. Estas dimensões estão contempladas em todas as ações da COEA, e refletida no documento PCN em Ação do Meio Ambiente.(MMA, 2001, p. 148)

Para alcançar seus objetivos e realizar suas ações a COEA definiu quatro estratégias básicas:

- Articulação intra e inter institucional;
- Institucionalização da Educação Ambiental;
- Formação de professores;
- Produção e disseminação de materiais.

Institucionalizar a Educação Ambiental significa oficializar e universalizar a prática da Educação Ambiental nas escolas, garantindo sua qualidade, permanência e continuidade. Logo, a COEA busca inserir a Educação Ambiental nos programas do Ministério da Educação, por meio de várias atividades como:

Fortalecer e difundir as ações do Grupo de Trabalho de Meio Ambiente/MEC; Adequar e divulgar a Agenda 21 institucional dentro do Ministério; orientar a elaboração de projetos de Educação Ambiental de modo que seja inserido no contexto escolar em consonância com os projetos educativos.

As metas de institucionalização:

Promover linhas de financiamento para projetos de Educação Ambiental; Alencar indicadores que possibilitam a inserção da Educação Ambiental no censo escolar; Envolver os funcionários do MEC com práticas sustentáveis.(MMA, 2001, p.149)

4.7

Parâmetros em Ação de Meio Ambiente

São documentos compostos por módulos orientadores de estudo dos Parâmetros Curriculares Nacionais, que serão trabalhados com professores. Nesse sentido foram elaborados e já estão sendo implementados Parâmetros em Ação das áreas clássicas do ensino fundamental. Tem como objetivos, além de orientar o estudo do PCNs, oferecer meios para o aprofundamento do tema e, ao mesmo tempo, indicar algumas propostas que permitam a inserção do tema na sala de aula, assim como discutir formas de trabalhar de maneira integrada esse tema transversal ao projeto educativo da escola. Os Parâmetros em Ação de Meio Ambiente é um texto auto-explicativo que pode ser utilizado diretamente pelo professor assim como pelo formador. (MMA, 2001, p.153)

Plano Nacional de Educação. A Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, tem a duração prevista de 10 anos, e está planejada sobre três eixos:

- A educação como direito, que deve ser garantida desde o nascimento à idade adulta, porque sem ela a pessoa não se completa, não realiza e não contribui com o desenvolvimento social do grupo. (MMA, 2001, p.220)

O conceito ampliado de Educação Ambiental leva em consideração os processos continuados da educação, de modo a tornar o indivíduo parte integrante dos processos de aprendizagem do grupo social ao qual pertence, tendo aí um papel preponderante e determinante não somente em relação aos aspectos sociais, mas também em relação às interações do grupo com o ambiente que o cerca.

- A educação como motor do desenvolvimento econômico e social, onde está ressaltada a necessidade de formação de quadros universitários e o investimento em ciência e tecnologia. (MMA, 2001, p.221)

Assim a aquisição de conhecimentos tecnológicos e de acesso à pesquisa provê o indivíduo, e, conseqüentemente, a sociedade como um todo, de conhecimentos que serão determinantes na construção do desenvolvimento sustentável.

- A educação é o meio de combater a pobreza e a miséria, onde mais do que nunca, reverter o quadro da exclusão social, desemprego, pobreza e miséria, é imperativo para um país que tem cerca de 60 milhões de pessoas nesta deplorável situação, às portas do século XXI, com 37% da população vivendo abaixo da linha da pobreza. (MMA, 2001, p.221)

Percebo que estes eixos sobre os quais se apóia o Plano Nacional de Educação, são alguns daqueles de articulação da Educação Ambiental.

A Educação Ambiental é explicitada nos objetivos e metas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com o seguinte texto:

- A educação Ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei 9795/99. (MMA, 2001, p.222)

Em referência a educação no ensino superior, dentre os objetivos e metas temo que incluir nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como:

- gênero; educação sexual; ética (justiça, diálogo, respeito mútuo e solidariedade); pluralidade cultural; meio ambiente; saúde e temas locais.(MMA, 2001, p.222)

Estes são temas e abordagens recorrentes em Educação Ambiental. Além do mais, os docentes têm que ter formação específica, e aí está a coerência da inserção deste item, uma vez que a Educação Ambiental é meta no ensino fundamental e médio. Uma situação semelhante ocorre quando se trata da educação de jovens e adultos. As diretrizes explicitam que:

...não basta ensinar a ler e a escrever; para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre, e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho... (MMA, 2001, p. 222)

Assim percebo bem claramente que aí temos a clara indicação legal que nos permite trabalhar a Educação Ambiental na educação de jovens e adultos, como instrumento sólido para promover uma educação cidadã.

4.8

Documentos Nacionais

Ecologia. É uma proposta para o Ensino de 1º e 2º graus, de 1979, publicado pelo Departamento do Ensino Médio - MEC e a CETESB-SP.

Política Nacional do Meio Ambiente. Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre fins, mecanismos de formulação e aplicação da Política Nacional do Meio Ambiente, consagra a Educação Ambiental e estende, no seu Artigo 2º, inciso X, a "Educação Ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente." O Decreto n. 88.351/83, que regulamenta esta lei, estabelece que compete às diferentes esferas do Poder Público "orientar a educação, em todos os níveis, para a participação efetiva do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente, cuidando para que os currículos escolares das diversas matérias obrigatórias complementem o estudo de ecologia."

Parecer n. 819/85 do MEC, de 1985. Reforça a necessidade da inclusão de conteúdos ecológicos, ao longo do processo de formação que se desenvolve no ensino de 1º e 2º graus, integrados a todas as áreas do conhecimento, de forma sistematizada e progressiva, possibilitando a formação da consciência ecológica do futuro cidadão.

Parecer n. 226/87, de 1987, do Conselho Federal de Educação – MEC. Aprovado por unanimidade considera a necessidade da inclusão da Educação Ambiental dentre os conteúdos a serem explorados nas propostas curriculares das escolas de 1º e 2º graus. Recomenda, a inda, a incorporação de temas ambientais da realidade local compatíveis com o desenvolvimento social e cognitivo dos alunos e a integração escola-comunidade como estratégia de aprendizagem.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dedicou o Capítulo VI ao meio Ambiente e no art. 225, Inciso VI, determina ao "(...) Poder Público, promover a EDUCAÇÃO AMBIENTAL em todos os níveis de ensino(...)"

Portaria n. 678/91 do MEC, de 1991. Determinou que a educação escolar deveria contemplar a Educação Ambiental permeando todo o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Portaria n. 2.421/91 do MEC de 1991. Institui em caráter permanente um Grupo de Trabalho para Educação Ambiental com o objetivo de definir, com as Secretarias Estaduais de Educação, as metas e estratégias para a implantação da Educação Ambiental no país, elaborar proposta de atuação do MEC na área de educação formal e não-formal para a Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Carta Brasileira para Educação Ambiental. Na Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - RIO/92 - o MEC promoveu um Workshop sobre Educação Ambiental com objetivo de socializar os resultados das experiências em Educação Ambiental, integrar a cooperação do desenvolvimento em Educação Ambiental nacional e internacionalmente, e discutir metodologia e currículo para a Educação Ambiental. Deste encontro resultou a carta brasileira.

Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. De caráter não-oficial, foi celebrado por diversas organizações da sociedade civil, por ocasião da Conferência Rio/92. Reconhece a "educação como um processo dinâmico em permanente construção" que deve propiciar a reflexão, o debate e a autotransformação das pessoas. Reconhece, ainda, que a "educação ambiental para uma sustentabilidade equitativa é um processo de aprendizagem permanente baseado no respeito a todas as formas de vida."

Proposta do Programa Nacional de Educação Ambiental - PRONEA, de 1994. Elaborada pelo MEC/MMA/MINC/MCT, com o objetivo de "capacitar o sistema de educação formal e não-formal, supletivo e profissionalizante, em seus diversos níveis e modalidades".

Parâmetros Curriculares Nacionais, de 1997. A elaboração dos PCN de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries absorve a dimensão ambiental como um Tema Transversal nos Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - RIO/92 - o MEC promoveu um Workshop sobre Educação Ambiental com objetivo de socializar os resultados das experiências em Educação Ambiental, integrar a cooperação do desenvolvimento em Educação Ambiental nacional e internacionalmente, e discutir metodologia e currículo para a Educação Ambiental. Deste encontro resultou a carta brasileira.

Política Nacional de Educação Ambiental. Promulgada pela Lei n.º 9.795/97 de 1999 - que deverá ser regulamentada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Conselho Nacional de Educação.

Portaria nº 1.648 de 1999. Cria o Grupo de Trabalho de Meio Ambiente do MEC. Várias organizações estaduais e municipais estão criando programas de Educação Ambiental. O estado do Rio de Janeiro criou sua política estadual de meio ambiente. O MMA, com o apoio do MEC, está articulando a formação de Comissões Interinstitucionais nos estados com a participação das secretarias de Meio Ambiente, secretarias de educação, ONGs e outras instituições que trabalham com a Educação Ambiental.

A Educação Ambiental e os Programas Curriculares Nacionais – PCNs. O objetivo estabelecido nos PCNs para a educação brasileira visa principalmente a formação de cidadãos integrados ao mundo contemporâneo, com capacidade para interpreta-los, logo, a escola passa a ter um papel fundamental para possibilitar oportunidades que permitam alcançar os objetivos propostos. O PCN de meio ambiente e saúde coloca a Educação Ambiental como um elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental. Apresenta três noções centrais para a Educação Ambiental a saber: o conceito de meio ambiente, de sustentabilidade e de diversidade, compreendendo esta última o conceito de diversidade biológica e cultural. (MMA, 2001, p.134)

Nos objetivos gerais do PCN do meio ambiente para o ensino fundamental destacam-se entre outros; a importância de conhecer e compreender de modo integrado e sistêmico o ambiente natural e social de suas inter-relações, observar e analisar fatos e situações desde o ponto de vista ambiental, e agir para manter um ambiente saudável e melhorar a qualidade de vida.

Atualmente, todo sistema escolar deve estar atento para o que está sendo apreendido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Para as áreas de Ciências Naturais são descritos 4 eixos temáticos : Terra e Universo, Vida e Ambiente, Ser Humano e Saúde, Tecnologia e Sociedade. Esses eixos são previstos para serem trabalhados de forma integrada ao ser abordado um certo tema ou situação de estudo e investigação própria das áreas de Ciências Naturais. Além disso há os temas transversais cuja amplitude extrapola uma determinada área e que devem ser contemplados permanentemente em todas as áreas.

Os temas transversais propostos são : Ética, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual e Pluralidade Cultural. (MMA, 2001, p.134)

Os temas transversais são eleitos segundo os mesmos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino aprendizagem na faixa etária e todos eles tem como finalidade favorecer a compreensão da realidade e a participação social. A escola, porém, seguindo os princípios da flexibilidade e

autonomia na organização de seu projeto pedagógico, pode (e deve) privilegiar alguns ou incluir outros temas, se julgar necessário ou pertinente para trataras questões locais ou regionais.

Assumir, com todas as dificuldades e críticas, a implantação dos PCN nas escolas implica na reavaliação de práticas e procedimentos do sistema como um todo.

A organização do ensino e a busca da aprendizagem em eixos temáticos que permitem trabalhar de forma interdisciplinar e inter-relacional os diferentes campos das Ciências Naturais, o que deverá acontecer para as atuais 5º á 8º séries, exige uma ruptura com a postura corrente de trabalhar com Terra, Água e Solo na 5º série, Vegetais e Animais na 6º, Corpo Humano na 7º e conteúdos de Física e Química na 8º série. (MMA, 2001, p.137)

Nesta nova lógica de produção do ensino enfrentaremos como grande dificuldade a falta de materiais de apoio e teremos como responsabilidade criá-los e divulgá-los para que a troca de experiências que solidifique as novas propostas. Esta proposta delinea possibilidades mais flexíveis para discussão de temas de interesse dos alunos visando sua formação para o exercício da cidadania, e despertando interesse mais intenso pelo processo de conhecimento veiculado nas escolas através do Ensino Formal.(MMA, 2001, p.137)

O ensino contextualizado buscando uma abordagem interdisciplinar, através de materiais instrucionais de apoio desenvolvidos para com este objetivo, pode contemplar interesses diferentes dos alunos e contribuir para a formação do cidadão.

Assim, estamos abrindo um caminho coerente com o que se admite ser o objetivo da educação básica que é concluída no Ensino Médio.

- desenvolver o indivíduo, assegurar-lhe a formação comum indispensável para participar, como cidadão, da vida em sociedade, e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.(Lei de Diretrizes e Bases, 1990)

O ensino visa então ensinar o indivíduo (cidadão) a participar da sociedade conhecendo e tomando decisões com relação aos problemas sociais que envolvem os diversos campos das áreas científica, tais como: poluição, saúde, água, alimentação, epidemias por vírus desconhecidos, etc.

Os PCNs do Ensino Médio estabelecem as Diretrizes gerais orientadoras para as áreas de conhecimento e os grandes objetivos do Ensino Médio, bom como a sua adequação à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação e as características do mundo contemporâneo. As diretrizes gerais da proposta curricular que atuam como eixos estruturais são:

Aprender a conhecer: Desenvolver uma cultura geral ampla, que permita o domínio dos instrumentos do conhecimento, que possibilitem a educação permanente.

Aprender a fazer: Desenvolvimento de habilidades e aparição de novas aptidões para o enfrentamento de situações complexas, capacidade para aplicação da teoria na prática cotidiana, compreensão e aplicação da ciência na tecnologia.

Aprender a viver: Capacidade de viver em sociedade de maneira solidária e compartilhada, respeitando aos outros, capacidade de desenvolvimento de projetos comuns, gerenciamento de conflitos e gestão articulada de propostas.

Aprender a ser: Formação do educando como pessoa e como sujeito social participativo e responsável de si mesmo e dos outros. (MMA, 2001, p. 139)

Parâmetros Curriculares Nacionais: Meio Ambiente. Durante o ano de 1996 o Ministério de Educação e Cultura e a Secretaria do Ensino Fundamental, definiu as grandes diretrizes básicas que devem orientar os processos de ensino-aprendizagem no ensino fundamental. Entre elas se incluem novos temas, denominados como “Temas de Relevante Interesse Social” entre os quais se encontra:

Meio ambiente; Saúde; Ética; Pluralidade Cultural; Orientação Sexual e Temas Locais.

São temas considerados como “Temas Transversais” ao currículo.

A inclusão da perspectiva ambiental (Educação Ambiental) nos currículos, consiste num modo de ver o mundo em que se evidenciam as inter-relações e a interdependência dos diversos elementos na constituição e manutenção da vida. Em termos de educação, essa perspectiva contribui para evidenciar a necessidade de um trabalho vinculado aos princípios da dignidade do ser humano, da participação, da co-responsabilidade, da solidariedade e da equidade. Nos PCNs de Ética também se sustentam como valores fundamentais a “dignidade do ser humano, e a formação da cidadania democrática” destacando a importância do

convívio escolar como meio para construir e exercer os valores de: Respeito mútuo, Justiça, Diálogo e Solidariedade.(MMA, 2001, p.153)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394). Sancionada em 20 de dezembro de 1996, a LDB, traz inovações na amplitude dos processos educativos, tratando não apenas da aquisição de conhecimentos, mas dos processos formativos do cidadão. A LDB, ao introduzir estes novos elementos, abre espaço para um processo de formação mais participativo, levando em consideração as inter-relações decorrentes dos processos sociais e culturais. Destaco seus dois primeiros artigos:

- Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (MMA, 2001, p. 204)
- Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (MMA,2001, p. 204)

Os valores sociais de solidariedade e tolerância, condições indispensáveis para o pleno exercício da cidadania, somados aos valores expressos pela sociedade, como as suas manifestações culturais, a sua religiosidade, são elementos que estão embutidos nos processos formativos do educando, tornando este processo parte da realidade de cada um, assim como preconiza a Educação Ambiental.(MMA, 2001, p.204)

4.9

O que é a Agenda 21

Conhecida internacionalmente como Earth Summit (Cúpula da Terra), é o documento mais importante elaborado na Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano, realizado em junho de 1992 no Rio de Janeiro. A Rio/ECO92 como ficou conhecida, reuniu o maior número de governantes, em todos os tempos e em toda a história das conferências da ONU, contou com a participação de 179 países. Eles assinaram o mais ambicioso programa de ação conjunta com o objetivo de promover em escala planetária um

novo tipo de desenvolvimento, conciliando lógicas econômico-sociais com sustentabilidade ambiental.

Como uma primeira meta, todos os países signatários do documento, deveriam iniciar “campanhas nacionais de Agenda 21” disseminando seus conceitos e desenhando estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável. Sendo que trinta países já possuem suas Agendas nacionais elaboradas e apresentadas à comunidade internacional. (MMA, 2000, p. 25)

Características do Documento: É um documento considerado o texto-chave que servirá de guia para governos e sociedades orientarem suas ações rumo ao desenvolvimento sustentável nas próximas décadas. A Agenda 21 propõe-se a ser um roteiro, sugerindo ações, atores, metodologias para obtenção de consensos, mecanismo institucionais para implementação e monitoramento, estimulando seus cursos. (MMA, 2000, p. 26)

Estrutura do Documento: Este documento é constituído de mais de 500 páginas e é estruturado em quatro seções básicas com quarenta capítulos temáticos. A Seção I – Dimensões Sociais e Econômicas (Cap.2 a 8), discorre sobre os problemas ambientais, bem como suas soluções, são interdependentes entre si e dos problemas e soluções ligados às questões da pobreza, saúde, comércio, dívida, consumo e população. A Seção II – Conservação e Gestão dos Recursos para o desenvolvimento (Cap.9 a 22), é sobre como os recursos naturais, incluindo solos, água, mares, energia e resíduos precisam ser manejados de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável. A Seção III – Fortalecendo o Papel dos Principais Grupos Sociais (Cap.23 a 32), inclui no conceito grupos em desvantagem (mulheres, crianças, jovens, idosos, etc.) de modo a torná-los parceiros e beneficiados das estratégias de desenvolvimento a serem dotadas. A Seção IV – Meios para Implementação (Cap.33 a 40), trata dos fundos nacionais e internacionais existentes e a serem criados, do papel dos diferentes tipos e níveis de atividades governamentais e não-governamentais requeridos no processo de implementação. (MMA, 2000, p. 27)

Os 40 capítulos apresentam a seguinte estrutura básica: um tema (combate a pobreza, integrando o meio ambiente ao desenvolvimento no processo decisório, por exemplo), tópicos específicos (o papel das autoridades locais, o papel da mulher, o papel das ONGs, etc.) e uma ou mais áreas de programas (sendo em sua maior parte programas: a)um preâmbulo chamado “bases para ação”, b) uma lista

de objetivos, c) uma lista de atividades, d) uma estimativa dos custos envolvidos.(MMA, 2000, p. 28)

Temas Fortes e Conceitos-Chave da Agenda: Apesar do foco do documento ser o mundo em desenvolvimento, a Agenda 21 prevê uma pauta de ações para os países desenvolvidos, recomendando mudanças nos padrões de consumo e a adoção de processos que visem reorientar a produção econômica, seja co-responsabilizando estes mesmos países pelas políticas e ações de controle da chamada crise ambiental global. Ressalta o papel dos países desenvolvidos no cumprimento como agentes financiadores de parte dos custos do novo modelo, e repassadores de conhecimentos e tecnologias de suporte aos países em desenvolvimento. Alguns temas são repetidos à exaustão no documento, são eles: Cooperação (a cooperação entre países, entre diferentes níveis de governo e segmentos e atores sociais. A cooperação e a parceria são conceitos operacionais chaves no processo político de implementação da Agenda). Igualdade de direito e fortalecimento dos grupos socialmente vulneráveis ou em desvantagem relativa (a Agenda reforça os valores e práticas democráticas, sendo necessário a inclusão de todos os grupos sociais e politicamente vulneráveis, como crianças, jovens, idosos, deficientes, mulheres, populações tradicionais e indígenas, buscando não só a participação como a contribuição específica de cada grupo em termos de seus valores, conhecimentos e sensibilidade). Educação e desenvolvimento individual (as tarefas previstas na Agenda demandam que se multipliquem os esforços educacionais e de capacitação profissional orientados para a formação de agentes da sustentabilidade). Planejamento (fica claro que o desenvolvimento sustentável só se tornará realidade se for planejado. Com metas de curto, médio e longo prazos. Já que o processo que leva à sustentabilidade é longo, exige paciência e perseverança. E é fundamental a eleição de prioridades e de metas realistas). Desenvolvimento da capacidade institucional (a necessidade do desenvolvimento de capacidades e recursos por parte das instituições / organizações governamentais e ou não, ao nível nacional e local, para implementar e gerir as mudanças requeridas). Informação (a reunião de dados dispersos e produzidos setorialmente é fundamental, assim como a diminuição da defasagem de informação existente entre países desenvolvidos e em desenvolvimento). Custos da Agenda 21 (foram estimados em 600 bilhões de dólares os custos de implementação. Sendo que 460 bilhões deverão vir de fontes internacionais e 140

bilhões dos governos nacionais e locais. A idéia é que todos os organismos financeiros internacionais condicionem a liberação de recursos mediante os compromissos dos países com os programas da Agenda).(MMA, 2000, p.30-31)

Valores

Democracia e participação - a Agenda 21 reforça os ideais democráticos, a igualdade de direitos, o combate à pobreza e o respeito à diversidade cultural. Sugere programas e ações, estima custos, investimentos e ainda recomenda uma metodologia participativa.

A sustentabilidade como uma ética - a sustentabilidade, conceito que serve de eixo ao termo “desenvolvimento sustentável” é afirmada como um valor na Agenda 21 totalmente desvestido do sentido biologicista para incorporar definitivamente a noção de que não haverá sustentabilidade ambiental sem sustentabilidade social, implica uma ética em estratégias em escala planetária de combate à pobreza, à intolerância e beligerância, e no desenvolvimento de novas formas de solidariedade de modo a garantir índices de governabilidade compatíveis com o projeto de sustentabilidade.

A globalização positiva - a Agenda 21 é uma espécie de agenda positiva da globalização. O projeto global da sustentabilidade, tal como é concebido, afirma duas idéias positivas e que portanto reforçam uma concepção otimista da globalização: a co-responsabilidade implicando a idéia de co-gestão, e a solidariedade em escala planetária.(MMA, 2000, p. 32-33)

4.10

A Agenda 21 Nacional – O Processo brasileiro.

Em 1992 foram estabelecidas metas para os governos que deveriam ser cumpridas até a primeira data de revisão da Agenda, marcada para junho de 1997, antes porém, foi realizada em março na cidade do Rio de Janeiro, uma reunião, promovida por organizações internacionais da sociedade civil e presidida pelo Conselho da Terra, recebeu o nome de “Rio + 5”. Nestes primeiros 5 anos, antes da revisão, cabia aos governos como tarefas principais: divulgar a Agenda; realizar processos de consulta amplos e participativos, envolvendo os vários níveis de governo, representantes do setor produtivo e das organizações da sociedade; fazer diagnósticos e elaborar estratégias nacionais de implementação da Agenda. Propunha-se que os países signatários do documento criassem Conselhos

Nacionais de Desenvolvimento Sustentável (CDS). As estratégias nacionais deveriam ser amparadas nos compromissos dos estados e municípios, e vice-versa. No Brasil, no final do governo do presidente Itamar Franco, criou-se, por decreto, a CIDES – Comissão Interministerial de Desenvolvimento Sustentável, esta comissão jamais foi instalada. Em 1995, já no governo do presidente Fernando H. Cardoso, foi instituída, também por decreto, a Comissão Nacional de Políticas Sustentáveis e da Agenda 21 Brasileira. A Comissão foi instalada no Ministério do Planejamento, na esfera da Câmara Técnica de Recursos Naturais, tem a missão de elaborar e submeter à aprovação da referida Câmara a Agenda 21 Nacional, bem como propor instrumentos para o desenvolvimento sustentável, coordenar e acompanhar a sua implementação. Foi agendada a criação de grupos de trabalho nas áreas de energia renovável, política urbana e cidades sustentáveis, assim como o lançamento de uma campanha nacional contra o desperdício. Os onze membros da Comissão (seis representantes governamentais e cinco de organizações da sociedade civil) tem como tarefa elaborar os parâmetros de uma estratégia para o desenvolvimento sustentável para o País, um roteiro de ações que viabilizem, simultaneamente, o uso sustentável dos recursos naturais e as novas relações econômicas compatíveis com esta sustentabilidade.(MMA, 2000, p. 41)

O Documento de sistematização das discussões é chamado da Agenda 21 brasileira: Bases para Discussão, que contém os seis temas escolhidos para balizar o documento brasileiro, que são:

Agricultura Sustentável; Cidades Sustentáveis; Infra-estrutura e integração regional; Gestão dos recursos naturais; Redução das desigualdades Sociais e Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento sustentável.

Este documento de sistematização das discussões da Agenda 21 foi dividido em quatro capítulos:

1 – O desafio da Sustentabilidade no Brasil; 2 – Os alicerces da Construção; 3 – Os entraves à Sustentabilidade e 4 – As Propostas para a Construção da Sustentabilidade.(MMA, 2000, p. 43)

A construção da Agenda é um processo de co-responsabilidade, de solidariedade, de soma e de integração. Um processo político no sentido amplo, de construção e implantação progressiva do desenvolvimento sustentável no país.

A Educação Ambiental na Agenda 21 Nacional. O documento tem como ênfase à necessidade de produção de conhecimento científico para a sustentabilidade, preservação e uso da biodiversidade, definição de indicadores de desenvolvimento sustentável, pesquisas para subsidiar a gestão dos recursos naturais, sustentabilidade de empreendimentos pesqueiros, proteção dos solos, manejo de sistemas agroflorestais, produção de madeira, aproveitamento de resíduos e subprodutos da exploração de recursos florestais, aumento da produtividade em terras desmatadas, recuperação de ambientes degradados, inventários de fontes de poluição e seus contaminantes nos diferentes biomas, entre outros tantos. Ao longo do documento, assinala-se a importância da capacitação e da Educação Ambiental a fim de assegurar os instrumentos básicos para a execução concreta da Agenda. Na estratégia geral 5, é sistematizada a necessidade de medidas estruturais para o cumprimento da Agenda e destaca-se o papel da Educação Ambiental. (MMA, 2000, p. 51)

Estratégia 5.

- Estabelecer, desenvolver e estimular o apoio aos diferentes aspectos da gestão de recursos naturais, por meio da implementação de medidas estruturais que envolvam o fortalecimento institucional, a capacitação e o treinamento dos recursos humanos, a Educação Ambiental e a cooperação internacional. (MMA, 2000, p. 52)

O documento recomenda que todos os temas em sua especificidade, estejam permeados pela Educação Ambiental e indica como orientadores destas ações a Carta de Brasília, resultado da I Conferência Nacional de Educação Ambiental, o Programa Nacional de Educação Ambiental e a Política Nacional de Educação Ambiental.

4.11

A Carta da Terra

É a tentativa de elaboração de uma Declaração Universal do Desenvolvimento Sustentável, que se iniciou na RIO-92 e deverá ser proclamada pelas Nações Unidas em janeiro de 2000. Sua elaboração avançou bastante na RIO + 5, e na Conferência Continental das Américas, em Cuiabá – setembro de 1998. É constituída de 27 princípios que abrange vários aspectos em relação a forma, o desenvolvimento e a aplicação dos meios e conteúdos que as

comunidades humanas, entidades civis, ONGs e Estados devem aplicar para se alcançar o desenvolvimento sustentado.

Princípio 1: Os seres humanos devem estar no centro das preocupações, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentado. Todos têm o direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza). (Princípio 27: Os Estados e o povo devem cooperar de boa fé e com espíritos de parceiros para a consecução dos princípios contidos nesta Declaração e na elaboração de legislação internacional no campo do desenvolvimento sustentável). (Guimarães, 2000, p.178)

As Agendas Locais. Há em todo o documento da Agenda 21 uma forte ênfase na “ação local” e na administração descentralizada. O capítulo 28 da Agenda é todo dedicado às iniciativas de elaboração da Agenda Local e ao papel das esferas de governo no processo. As estratégias mais eficientes são as concebidas localmente e que contam com o apoio da população. Sem sobreestimar a capacidade dos municípios e comunidades, nem negligenciar as responsabilidades dos estados e do nível federal de governo, podemos afirmar que a Agenda privilegia a ação local e o envolvimento das comunidades na solução dos seus problemas. Até novembro de 1996, mais de 1800 cidades em 64 países envolveram-se em atividades da Agenda 21 Local. (Guimarães, 2000, p. 180)

Agenda 21 Local – Brasil. No Brasil nove grandes municípios estão enfrentando o desafio de concretizar suas Agendas Locais. São eles: Município da cidade de São Paulo - SP, Município da cidade de Santos - SP; Município da cidade de Belo Horizonte - MG; Município da cidade de Vitória – ES; Município da cidade do Rio de Janeiro – RJ, Município de Angra do Reis – RJ; Município da cidade de Curitiba – PR e Município da cidade de Porto Alegre – RS.

No Rio de Janeiro foi criada em A Comissão Pró-Agenda 21 no ano de 1996, tem caráter supra-partidário e seus 21 membros representam os setores que devem atuar em parceria numa estratégia de desenvolvimento sustentável. O objetivo da Comissão é mobilizar a sociedade civil e os poderes constituídos para implementar a Agenda 21 Local promovendo a cultura da parceria. O material informativo publicado mais recentemente, inclui uma cartilha denominada “21 Perguntas e Respostas para Você Saber mais Sobre a Agenda 21 Local” (material em xerox para os interessados). A experiência da Comissão tem sido considerada tão bem sucedida que vem recebendo de prefeituras do interior do Estado e de

outras organizações pedidos para assessorar a criação de comissões semelhantes.(Guimarães, 2000, p. 182)

4.12

Educação Ambiental e as Organizações Não-Governamentais

Ao longo da história as ONG's, vem realizando fóruns de discussão e de interlocução com diversas estâncias da sociedade civil e entidades públicas, passando a ser consideradas interlocutores importantes e responsáveis. Na área da Educação Ambiental as ONG's têm desenvolvido um importante papel para o seu crescimento e desenvolvimento. Elas vêm sendo as pioneiras nos processos de implementação da Educação Ambiental não-formal e têm colaborado fortemente na procura de alternativas metodológicas e na realização de novas experiências na Educação Ambiental formal e na preparação e capacitação de novos agentes multiplicadores e de professores.

No Brasil desde o ano de 1971 no Estado do Rio Grande do Sul, foi criada a Agapan, a primeira ONG organizada pela sociedade civil, voltada para a defesa dos recursos naturais e na exigência de novas leis, e na elaboração e financiamento de projetos. A Rede Brasileira de Educação Ambiental – REBEA, é uma ONG's que tem um papel de destaque no estímulo e na promoção da Educação Ambiental no Brasil.

A partir do ano de 1972, inicia-se no Brasil um grande número de novas ONG's, muitas delas voltadas para as atividades de preservação ambiental no país, demonstrando um aumento da participação e da preocupação da sociedade civil com o seu meio ambiente. (MMA, 2001, p. 60)

Na década de 80, o número de ONG's é consideravelmente grande, e com elas multiplicam-se os projetos e programas de Educação Ambiental. No ano de 1989, acontece o Primeiro Fórum de Educação Ambiental, na Faculdade de Direito da USP em São Paulo, com a participação de Organizações Governamentais e Não Governamentais. No ano de 1991, realiza-se o Segundo Fórum de Educação Ambiental no bairro do Anhembi na cidade de São Paulo, também com a participação de Organizações Governamentais e Não Governamentais. No ano de 1992, com a realização da Rio/ECO-92, realiza-se um evento paralelo denominado Fórum Global, com a participação de ONG's brasileiras e estrangeiras, que promovem a redação do Tratado de Educação

Ambiental para as Sociedades Sustentáveis, destacando o papel da Educação Ambiental na construção da Cidadania Ambiental. No ano de 1994, realiza-se o Terceiro Fórum de Educação Ambiental na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. No ano de 1997 as ONG's participam na preparação e execução da Primeira Conferência. E ocorre o IV Fórum de Educação Ambiental e o Primeiro Encontro da Rede de Educadores Ambientais, na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.(MMA, 2001, p. 61)

4.13

Principais documentos internacionais com referências à Educação Ambiental

Carta de Belgrado - em resposta às recomendações da Conferência de Estocolmo (1972), A UNESCO promoveu em Belgrado (Iugoslávia) um Encontro Internacional em Educação Ambiental em 1975, que produziu este documento. Nele define-se que a Educação Ambiental deve ser: continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais. A Carta de Belgrado é um dos documentos mais lúcidos e importantes gerados nesta década. Fala sobre a satisfação das necessidades e desejos de todos os cidadãos da Terra: temas como erradicação das causas básicas da pobreza, da fome do analfabetismo, da poluição, da exploração e dominação devem ser tratados em conjunto. Nenhuma nação deve se desenvolver às custas de outra nação (ética global). A reforma dos processos e sistemas educacionais é central para a constatação dessa nova ética produtivo relacionamento entre estudantes e professores, entre escolas e a comunidade, entre o sistema educacional e sociedade. Finaliza com a proposta para um programa mundial de Educação Ambiental . A carta de Belgrado aponta, entre outros, alguns princípios básicos da Educação Ambiental como o de contribuir para descobrir os sintomas e as causas dos problemas ambientais e para desenvolver senso crítico e habilidades necessárias para resolução de problemas. Recomenda, ainda, o uso de ambientes educativos diversificados, utilização de diferentes métodos pedagógicos, realização de atividades práticas e de experiências pessoais, respeito ao conhecimento prévio dos alunos. (MEC, 2003, internet)

Programa Internacional de Educação Ambiental. Na ocasião, a UNESCO empreendeu uma pesquisa para conhecer as necessidades e prioridades internacionais em EDUCAÇÃO AMBIENTAL com a participação de 80% dos países membros da ONU. (MEC, 2003, internet)

A Conferência de Tbilisi. Primeira conferência intergovernamental em Educação Ambiental, organizada pela UNESCO em colaboração com o PNUMA, em outubro de 1977, constitui-se em um marco referencial. Neste evento define-se a natureza da Educação Ambiental, seus objetivos, suas características e estratégias pertinentes nos planos nacional e internacional, referendando o Programa Internacional de Educação Ambiental. Foi o ponto culminante da primeira fase do Programa Internacional de desenvolvimento. A juventude deve receber um novo tipo de educação e isto vai requerer um novo e de Educação Ambiental, iniciado em 1975 pela UNESCO/PNUMA. (MEC, 2003, internet)

Estratégia Internacional de ação em matéria de educação e formação ambiental para o decênio de 90. Documento final do Congresso Internacional sobre Educação e Formação Relativas ao Meio Ambiente, realizado em 1987 em Moscou, Rússia, promovido pela UNESCO. Ressalta a importância da formação de recursos humanos nas áreas formais e não formais da EDUCAÇÃO AMBIENTAL e na inclusão da dimensão ambiental nos currículos de todos os níveis. (MEC, 2003, internet)

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem, aprovada na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jontien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990, reitera: "confere aos membros de uma sociedade a possibilidade e, ao mesmo tempo, a responsabilidade de respeitar e desenvolver a sua herança cultural, lingüística e espiritual, de promover a educação de outros, de defender a causa da justiça social, de proteger o meio ambiente (...)." (MEC, 2003, internet)

Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio/92. Principal documento assinado pelas partes foi a Agenda 21, que define ações fundamentais nas quais os governos deverão basear-se para elaboração de suas políticas nacionais. Em seu capítulo 36 - Promoção do Ensino, da Conscientização e do Treinamento - propõe a reorientação do ensino

no sentido do desenvolvimento sustentável e enfatiza a importância da educação permanente sobre o meio ambiente, centrado em problemas locais. (MEC, 2003, internet)

Podemos observar na análise dos diversos documentos expostos aqui, que a evolução da Educação Ambiental, desde o ano de 1973 até hoje, acompanha o processo de transformação e ampliação do conceito de meio ambiente, que se originou ligado de início ao conceito de natureza e ecologia, e vai tornando-se cada vez mais abrangente, passando a compreender as complexas relações entre sociedade e natureza, complementando-se, a partir de 1992, com o conceito de desenvolvimento sustentável.

A partir desta evolução, este conceito vai manter uma característica de crítica ao modelo de desenvolvimento economicista, adotado pelas sociedades humanas ao longo de sua história, ao paradigma positivista da ciência e a técnica que o sustentam. O conceito de Educação Ambiental incorpora então, esta complexidade das inter-relações sistêmicas da problemática ambiental, a análise de suas potencialidades sócio-culturais e ambientais, produz a necessidade de se construir uma nova modalidade de relação dos homens entre si e com a natureza.

Perfazendo uma necessidade de se criar novas políticas sociais que venham a atender a uma concepção integrada de desenvolvimento social, combinando políticas econômicas que sejam orientadas para o crescimento sustentado e políticas sociais eficazes que tragam desenvolvimento e bem estar social.

Quanto a Agenda 21, é necessário a criação de uma campanha nacional de informação (papel do Governo Federal e dos coletivos nacionais de organizações da sociedade) para que as propostas da Agenda sejam mais conhecidas assim como os princípios que a orientam e a metodologia que preconiza. Urge um trabalho de articulação junto às agências internacionais, e nacionais, governamentais e não-governamentais, que detêm atualmente os fundos para o desenvolvimento e para a proteção ambiental, para que sejam estimuladas a abrir linhas de financiamento para projetos especificamente voltados para a Agenda 21.

Por fim é preciso disponibilizar rapidamente os materiais, subsídios, todo o acervo que já estiver acumulado sobre as ações que visam implementar a Agenda tanto no Brasil quanto no exterior, a fim de estimular os vários setores,

principalmente o setor produtivo que no Brasil apresenta um desempenho ainda muito tímido antes os desafios colocados.